



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**NOTA DE AUDITORIA Nº 12/2022 - AUDIN (11.01.17)**

**Nº do Protocolo: 23006.020345/2022-49**

**Santo André-SP, 21 de setembro de 2022.**

**Destino(s):** Divisão de Arquivos e Protocolos (DAEP) - Divisão da Pró-reitoria de Administração (PROAD).

**Assunto:** Instrução dos processos internos

**NOTA DE AUDITORIA Nº 12/2022**

**1. CONSIDERANDO:**

- 1.1. Os documentos autuados nos Processos n.ºs 23006.004322/2020-25, 23006.002340/2020-72, 23006.002360/2020-43 e 23006.002369/2020-99.
- 1.2. O desenvolvimento da ação n.º 02 do PAINT 2022 - Avaliação da Utilização do Cartão Pesquisador;
- 1.3. Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- 1.4. Decreto 8.539, de 08 de outubro de 2015;
- 1.5. Lei 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação.

**2. CONTEXTO EVIDENCIADO:**

- 2.1. A partir de ação de avaliação realizada para verificar a conformidade da utilização do Cartão Pesquisador com as normas e procedimentos existentes no âmbito da UFABC, foram selecionados 6 para compor a amostra para aplicação de testes de um universo de 47 processos autuados;
- 2.2. Com base na análise dessa amostra, (autos de n.ºs 23006.004322/2020-25, 23006.002340/2020-72, 23006.002360/2020-43 e 23006.002369/2020-99) evidenciamos falhas de autuação de alguns atos exercidos pelas áreas envolvidas em seu trâmite, no sentido de que constam dos autos documentos referentes à concessão dos cartões e os pedidos de prorrogação de prazos e nenhum outro sobre a execução do projeto propriamente dita, que foram obtidos por

meio de respostas dos pesquisadores às solicitações de auditoria encaminhadas individualmente. Tal situação consiste em potencial risco de vulnerabilizar à adequada e tempestiva instrução processual dos atos administrativos, em afronta aos princípios da publicidade, interesse público, integridade da informação, dentre outros que poderiam ser invocados;

2.3. Ademais, informamos que tal fato não é exclusivo desta ação de auditoria, pois vem se evidenciando falhas semelhantes em outras já conduzidas por essa AUDIN - mais recentemente em processos de termos de execução descentralizada e concessão de auxílios - no que concerne a análise de processos internos;

### **3. CONCLUSÃO:**

3.1. Em face do fato descrito, e com o objetivo de que as inconsistências já encontradas em processos físicos sejam corrigidas nessa nova fase que se inaugura com o advento de processos eletrônicos, além de proporcionar segurança na tomada de decisões pelo dirigente, essa AUDIN recomenda que a PROAD/DAEP promova ações de comunicação às unidades da UFABC para orientação, treinamento/reciclagem do conhecimento quanto à instrução de processos eletrônicos, de modo que estes contenham ou estejam vinculados à completa "história" de cada um, visto que, por reiteradas vezes, encontramos as informações faltantes em e-mails, redes das áreas e arquivos pessoais daqueles que conduzem projetos ou processos específicos.

4. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

À apreciação superior,

De acordo. Remeta-se conforme o proposto.

**(Assinado digitalmente em 21/09/2022 17:01)**

GEBEL EDUARDO MENDONCA BARBOSA

*ADMINISTRADOR[A]*

*AUDIN-DDEG (11.01.17.02)*

*Matrícula: 1736806*

**(Assinado digitalmente em 21/09/2022 16:48)**

GILBERTO DA SILVA GUSMAO

*ECONOMISTA*

*AUDIN-DDEG (11.01.17.02)*

*Matrícula: 1766534*

**(Assinado digitalmente em 21/09/2022 17:23)**

ROSANA DE CARVALHO DIAS

*CHEFE - TITULAR (Titular)*

*AUDIN (11.01.17)*

*Matrícula: 1629384*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2022**, tipo: **NOTA DE AUDITORIA**, data de emissão: **21/09/2022** e o código de verificação: **aceaf59b58**